

MENSAGEM N° 34/23

Barueri, 14 de agosto de 2023.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de remeter a Vossa Excelência, para a alta apreciação dessa egrégia câmara, o anexo projeto de lei complementar que revoga os artigos 1º e 2º, da Lei Complementar nº 453, de 8 de março de 2019.

Trata-se de providência acautelatória que está sendo levada a efeito como medida tendente a dirimir os questionamentos que poderiam decorrer de Ação Judicial ora em curso promovida pelo Ministério Público em face do Município com o fito justamente de declarar a pretensa inconstitucionalidade da gratificação referida nos artigos em apreço.

Ao entendimento Ministerial, gratificações dessa natureza são atentatórias à legalidade estrita na medida em que criam benefícios pecuniários desprovidos de fundamento constitucional.

Ante tal circunstância, a Administração Municipal optou por não prosseguir com o embate processual junto aos Tribunais, antevendo a hipótese de solucionar a questão por meios alternativos, passíveis de evitar prejuízos tanto aos servidores diretamente alcançados pela medida como salvaguardar a posição oficial do Município.



Rua Professor João da Matta e Luz, 84 - Centro
CEP: 06401-120 - Barueri/SP



juridico@barueri.sp.gov.br



(11) 4199-8000

Valho-me do ensejo para saudar cordialmente Vossa Excelência e seus Nobres Pares, reiterando meus protestos de apreço e distinta consideração.



RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
ANTONIO FURLAN FILHO
Presidente da Câmara Municipal de BARUERI



Rua Professor João da Matta e Luz, 84 - Centro
CEP: 06401-120 - Barueri/SP



juridico@barueri.sp.gov.br



(11) 4199-8000

